



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 012, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Excelentíssimo Senhor

Vereador DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o **Projeto de Lei nº 011/2015**, que **altera a Lei nº 1.474/2012 que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.**

A matéria em escopo tem por objetivo os seguintes atos, que se seguem:

1) criação de 1 (uma) vaga para Coordenador de Cultura, com remuneração de R\$ 5.251,76 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

2) criação de 1 (uma) vaga para Assistente Técnico de Eventos, R\$ 1.854,31 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos);

3) reestruturação dos vencimentos voltados aos cargos já existentes de Maestro e Instrutor de Oficinas de Arte, passando a remuneração destes aos seguintes valores:

a) Cargo Maestro: remuneração atual de R\$ 3.504,43 (três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos) passando para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo um acréscimo remuneratório na ordem de 14,14% (quatorze inteiros e quatorze décimos de por cento);

b) Cargo Instrutor de Oficinas de Arte: remuneração atual de R\$ 1.748,32 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), passando para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tendo um acréscimo remuneratório na ordem de 25,57% (vinte e cinco inteiros e cinquenta e sete décimos de por cento).

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do Departamento de Cultura, desenvolve inúmeras atividades voltadas à criação e expressão artísticas (Centro Cultural e Núcleos de Cultura), preservação do patrimônio cultural e da memória (Museu Histórico do Parecis), incentivo ao livro e à leitura (Biblioteca Pública Municipal Evany Nery Varaschin), acesso às novas tecnologias digitais (Telecentro Comunitário) e promoção e divulgação (Eventos e Intercâmbios Culturais), a saber:

a) cientes de que estas atividades culturais auxiliam na formação humana, sensibilizando para o si mesmo, para o outro e para o meio ambiente, contribuindo para a formação de verdadeiros cidadãos;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

b) cientes de que estas atividades são extremamente importantes no cunho social, oferecendo ocupação saudável para os arte-educandos, assim como para todos os cidadãos que participam dos eventos promovidos

c) cientes de que estas atividades contribuem para a manutenção da Saúde e da Segurança Pública, atuando na prevenção a inúmeros males de nossa sociedade moderna: drogas, prostituição, vandalismo, dentre outros;

d) cientes ainda da necessidade de uma maior valorização e remuneração do instrutores de Arte e do maestro da Orquestra Municipal do Parecis, oferecendo condições para que os mesmos possam desenvolver suas atividades a contento, cujos beneficiários maiores são crianças e jovens, principalmente, como também toda a comunidade camponovense, fundamentamos nosso pedido nas justificativas abaixo elencadas:

1) Os 11 instrutores de Arte e o Maestro da Orquestra Municipal do Parecis desenvolvem suas atividades junto aos arte-educandos no Centro Cultural Paresí e diversos Núcleos de Cultura descentralizados pelo Município:

- Centro Cultural Paresí – 26 oficinas;
- Núcleo Palmeiras de Cultura – 07 oficinas;
- Núcleo Vila Cultural – 06 oficinas;
- Núcleo Rondon de Cultura – 03 oficinas;
- Núcleo Itanorte de Cultura – 03 oficinas;
- Escola Especial Bem-me-Quer (APAE) – 02 oficinas;
- CTG Porteira da Tradição – apoio com cedência de instrutor para as oficinas de danças folclóricas.

São ofertadas gratuitamente cerca de 1.800 vagas em 26 Oficinas de Arte diferenciadas, cada uma delas com diversas turmas atendidas uma ou duas vezes por semana, em horários que iniciam das 7h às 11h e das 13h às 21h:

- Balé;
- Dança do Ventre;
- Danças Urbanas;
- Danças de Salão;
- Danças Folclóricas Gauchescas;
- Violão;
- Teclado;
- Bandas e Fanfarras Escolares – Banda Municipal de Percussão, Fanfarra da EM 04 de Julho, Fanfarra Mirim da EM Nossa Senhora Aparecida, Fanfarra da EM Professor Antônio Pereira e Fanfarra da EE Mal. Rondon;
- Orquestra Municipal do Parecis;
- Canto-coral;
- Técnica vocal;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

- Sax Alto;
- Sax Tenor;
- Bombardino;
- Bombardão;
- Trompete;
- Trombone;
- Flauta Transversal;
- Violino;
- Violoncelo;
- Clarinete;
- Viola Clássica;
- Contrabaixo Acústico;
- Percussão para Orquestra;
- Capoeira;
- Teatro.

São 40h semanais trabalhadas diretamente nas Oficinas de Arte, sendo que os instrutores e o Maestro ainda auxiliam em atividades necessárias ao bom desenvolvimento das atividades, como em montagem de palco, som e luz, organização dos mais diversos eventos culturais e turísticos, no período noturno, finais de semana e feriados, conforme Calendário de Eventos anexo.

Ainda, damos a conhecer as atribuições dos cargos ora solicitados, que são:

1) Compete à Coordenação de Cultura, as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

- I - planejar, executar, coordenar e avaliar as atividades culturais do Município;
- II - promover e incentivar atividades culturais, diretamente ou através de convênios com instituições públicas e privadas, empresas e afins;
- III - coordenar e acompanhar a implantação de espaços culturais do Município;
- IV - incentivar, apoiar e difundir as manifestações literárias, artísticas e culturais de artistas, entidades e grupos folclóricos e artístico-culturais, incentivando-os e prestando-lhes assistência;
- V - executar programas, projetos e ações de desenvolvimento da literatura e das artes e de preservação das tradições populares, folclóricas e artesanais do Município;
- VI - promover a preservação e manutenção dos espaços históricos e sítios arqueológicos, históricos, paisagísticos e naturais do Município;
- VII - promover o desenvolvimento e a organização de exposições, feiras e outras realizações concernentes ao artesanato, à arte popular e às manifestações folclóricas e culturais, conjuntamente com o Departamento de Turismo;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

VIII - realizar e incentivar festivais, concursos, encontros, seminários, conferências e exposições e outras promoções relativas ao desenvolvimento cultural e turístico do Município, conjuntamente com o Departamento de Turismo;

IX - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

2) Compete ao Assistente Técnico de Eventos as atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I - dar assistência na promoção de eventos e intercâmbios culturais, artísticos, turísticos e cívicos.

II - dar assistência no planejamento e organização dos eventos do Calendário Anual, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados.

III - auxiliar na divulgação dos eventos da secretaria, promovendo intercâmbio com outras secretarias e departamentos, e entidades afins.

IV - estruturar e conservar os equipamentos técnicos de palco, som e luz necessários ao desenvolvimento de eventos e atividades correlatas.

V - registrar os eventos e as manifestações culturais e turísticas da Secretaria.

VI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Diante do acima exposto, solicitamos que este pedido seja considerado de relevante importância para continuarmos a oferecer serviços necessários ao bem estar da comunidade de Campo Novo do Parecis e na busca por uma sociedade mais justa e igualitária.

Em anexo: memória de cálculo, estimativa do impacto orçamentário/financeiro, bem como Declaração do Ordenador de Despesas, conforme art. 16 da Lei 1001/2000, para ambas as proposições: criação de novos cargos e reestruturação dos vencimentos.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

Atenciosamente,


Mauro Valter Berff
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 308 107 010-49



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

PROJETO DE LEI Nº 011/2015

31 de março de 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.474/2012 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.474, de 3 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º. Ficam criados 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, 5 (cinco) cargos de Chefe de Divisão distribuídos em Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Chefe de Divisão de Ações Artístico-Cultural, Chefe de Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural, Chefe de Divisão de Fomento ao Etnoturismo, Chefe de Divisão da Banda Municipal, 4 (quatro) novas vagas para serem preenchidas por Instrutores de Oficinas de Arte, 1 (uma) vaga para Maestro, **1 (um) cargo de Coordenador de Cultura e 1 (um) cargo de Assistente Técnico de Eventos**, todos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com remunerações básicas mensais descritas a seguir:*

I - Secretário Municipal de Cultura e Turismo: de R\$ 8.761,06 (oito mil setecentos e sessenta e um reais e seis centavos);

II - Coordenador de Cultura: R\$ 5.251,76 (cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

III - Maestro: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV - Chefe de Divisão: R\$ 2.569,81 (dois quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos);

V - Instrutores de Oficinas de Arte: R\$ 1.748,32 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);

VI - Assistente Técnico de Eventos: R\$ 1.854,31 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de março de 2015.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

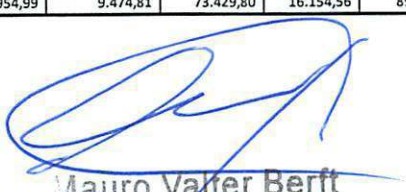
MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

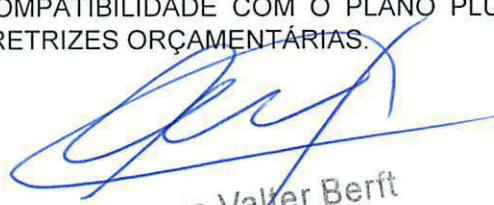
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
☒ Criação	CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E ASSISTENTE TÉCNICO DE EVENTOS NO LOTACIONOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
☐ Expansão			
☐ Aperfeiçoamento			
VIGENCIA	INÍCIO ABRIL 2015		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2015	2016	2017
1.VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	73.429,80	100.527,77	R\$ 107.564,71
1. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.154,56	22.116,11	R\$ 23.664,24
TOTAL	89.584,36	R\$ 122.643,88	R\$ 131.228,95
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTE			
ANOS	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	VALOR
2015	3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais - 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	89.584,36
2016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais - 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	122.643,88
2017	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais- 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente	131.228,95
OBS: CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E ASSISTENTE TÉCNICO DE EVENTOS NO LOTACIONOGRAMA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CF MEMORANDO Nº 21/2015 SECULTUR. Campo Novo do Parecis-MT, 18/03/2015 .			
DECLARAÇÃO			
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, COM A AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2015.  Mauro Valter Berft PREFEITO MUNICIPAL CPF 308 107 010-49			


Marcelo Antônio Canterlo
 Sec. Mun. de Administração
 Portaria Nº 187/2011

MEMÓRIA DE CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO CRIAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DE CULTURA E ASSISTENTE TÉCNICO DE EVENTOS.

Cargo	Qtidade vagas	Salário Base	Salario de Abril a dezembro	Salario anual total sem 13 e férias	13º e 1/3 férias	Total Salario anual (2015) com 13º e 1/3 férias s/ encargos	Encargos Sociais	Total salario + encargos	Total geral ano 2015	Salario base reajustado 7% (2016)	Janeiro a Dezembro, com reajuste de 7%	Total sem 13 e férias	13º e 1/3 férias	Total geral (2016) com 13 e 1/3 férias, sem encargos	Encargos Sociais	Total Geral Salario+ encargos - 2016
Coordenador de Cultura	1	5.251,78	47.266,02	47.266,02	7.002,37	54.268,39	11.939,05	66.207,44	66.207,44	5.619,40	66.802,64	66.802,64	7.492,54	74.295,18	16.344,94	90.640,12
Assistente de Eventos	1	1.854,33	16.688,97	16.688,97	2.472,44	19.161,41	4.215,51	23.376,92	23.376,92	1.984,13	23.587,08	23.587,08	2.645,51	26.232,59	5.771,17	32.003,76
Total	2	7.106,11	63.954,99	63.954,99	9.474,81	73.429,80	16.154,56	89.584,36	89.584,36	7.603,54	90.389,72	90.389,72	10.138,05	100.527,77	22.116,11	122.643,88


Mauro Valter Berff
 PREFEITO MUNICIPAL
 FONE 308 107 010-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO PARECIS ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
☐ Criação	REESTRUTURAÇÃO SALARIAL DE UM (1) CARGO DE MAESTRO E DE ONZE (11) CARGOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.		
☒ Expansão			
☐ Aperfeiçoamento			
VIGENCIA	INÍCIO ABRIL 2015		
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2015	2016	2017
1.VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOAL CIVIL	55.978,77	76.636,74	R\$ 82.001,31
1. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.315,33	16.860,08	R\$ 18.040,29
TOTAL	68.294,10	R\$ 93.496,82	R\$ 100.041,60
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E NOS DOIS SEGUINTE			
ANOS	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO	VALOR
2015	3.1.90.11.00 -Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais - 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	68.294,10
2016	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais - 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente Liquida	93.496,82
2017	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais- 3.1.90.13 e 3.1.91.13	Previsão de Aumento da Receita Corrente	100.041,60
OBS: REESTRUTURAÇÃO SALARIAL DE UM (1) CARGO DE MAESTRO E DE ONZE (11) CARGOS DE INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CF MEMORANDO Nº 21/2015 SECULTUR. Campo Novo do Parecis-MT, 18/03/2015 .			
DECLARAÇÃO			
 Marcio Antônio Cantarile Sec. Mun. de Administração Portaria Nº 187/2011 PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, BEM COMO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL, COM A AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.  Mauro Valter Berff PREFEITO MUNICIPAL CPF 308 107 010-49 Campo Novo do Parecis-MT, 18 de março de 2015.			

MEMÓRIA DE CALCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO REESTRUTURAÇÃO SALARIAL MAESTRO E INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTE.

Cargo	Qtidade vagas	Diferença Salarial sobre o Base	Salário de Abril a dezembro	Salário anual total sem 13 e férias	13º e 1/3 férias	Total Salário anual (2015) com 13º e 1/3 férias s/ encargos	Encargos Sociais	Total salário + encargos	Total geral ano 2015	Salário base reajustado 7% (2016)	Janeiro a Dezembro, com reajuste de 7%	Total sem 13 e férias	13º e 1/3 férias	Total geral (2016) com 13 e 1/3 férias, sem encargos	Encargos Sociais	Total Geral Salário+ encargos - 2016
Maestro (Diferença Salarial)	1	495,57	4.460,13	4.460,13	660,76	5.120,89	1.126,60	6.247,49	6.247,49	530,26	6.303,65	6.303,65	707,01	7.010,66	1.542,35	8.553,01
Instrutor de Oficina de Arte (Diferença Salarial)	11	447,43	44.295,57	44.295,57	6.562,31	50.857,88	11.188,73	62.046,61	62.046,61	478,75	62.604,41	62.604,41	7.021,67	69.626,07	15.317,74	84.943,81
Total	12	943,00	48.755,70	48.755,70	7.223,07	55.978,77	12.315,33	68.294,10	68.294,10	1.009,01	68.908,06	68.908,06	7.728,68	76.636,74	16.860,08	93.496,82


 Mauro Valter Berff
 PREFEITO MUNICIPAL
 CPF 308 107 010-49